



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**”.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de junho de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min horas do dia 30/06/2017.

LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 30 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de R\$ 144.812,26 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e doze reais e vinte seis centavos).

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 30/06/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 46/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 30 de junho de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 46/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 30 de junho de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. **As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:00 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.**

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

6.10. Disposições gerais referentes às propostas:

6.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).



VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a

Página 6 de 44



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

90 (noventa) dias.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra “b” e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras “a” e/ou “b”.

7.2 Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1. do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O Contrato terá sua vigência de 12(doze) meses para todos os itens, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente. Havendo prorrogação todos os itens serão prorrogados por 12 meses.

12.2. Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

12.3. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

13.2. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

14.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

14.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.69.03	000	3477
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.69.01	000	3478
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.69.03	000	3479
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.69.02	000	3480
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.69.03	000	3481
07/02	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hidricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.69.03	000	3482
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.69.03	000	3483
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.69.03	000	3484
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.69.03	000	3485
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.69.03	000	3486
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39.69.03	000	3487
09/01	Depto. Ind. Com.	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.69.03	000	3488
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.69.03	000	3476

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

16.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos atendimentos ora contratados.

17.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os atendimentos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

17.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos atendimentos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.



18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. . Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema**

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta do Contrato

19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, aliado aos índices de colisões, furtos e roubos de veículos, fartamente anunciadas pela mídia.

A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1 – As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	Franquia	Tempo de Vigência da Nova Apólice	Classe Bônus Atual	Valor Máximo Total R\$
01	AOH-2144	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL MARCA/MOD. VW/GOL 1.0, COR BRANCA, ANO/MODELO 2006/2007, CHASSI: 9BWCA05W67T062590, FLEX. PLACA AOH-2144	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	7	869,70
02	ANZ-3190	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0, ANO/MODELO 2006/2006. FLEX. COR BRANCO, CHASSI 9BWCA05W36T170986. PLACA ANZ-3190	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	5	890,50
03	AQL-8863	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL CITY 1.0, COR BRANCO CRISTAL, ANO/MODELO 2008/2009. FLEX. CHASSI 9BWAA05W19T089335, PLACA AQL-8863	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM = R\$ 100.000,00 {DC = R\$ 150.000,00 APP-V {M = R\$ 10.000,00 {I = R\$ 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	7	837,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

04	AWN-4897	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 ECONOMOTION, 2 PORTAS, ANO/MODELO 2012/2013. COR BRANCO CRISTAL, FLEX. CHASSI 9BWAA05W2DP102871 - PLACA AWN-4897	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 150.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	4	973,70
05	AXU-8603	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/NOVO GOL 1.6 ANO/MODELO 2013/2014, CHASSI 9BWAB45U2EP138256, COR BRANCA, FLEX. PLACA AXU-8603	Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	3	1.188,20
06	ASC-5044	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL, CITY 1.0 8V TOT, COR BRANCO CRISTAL, ANO FAB 2009/2010, RENAVAL 011577804, CHASSI 9BWAA05W1AP076386. PLACA ASC-5044	MERCADO (FIPE) 100% RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 50.000,00 {I R\$ 50.000,00 DM 30.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	7	889,20
07	AUH-1266	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, RENAVAL 40.884701-8, CHASSI 9BWAA05W3CP079762. PLACA AUH-1266	MERCADO (FIPE) 100% RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 50.000,00 {I R\$ 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	5	897,00
08	AVI-1421	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2012/2013, COR BRANCA, RENAVAL 46.385567-1, 5P-71CV, FLEX, CHASSI 9BWAA05W3DP013391. PLACA AVI-1421	MERCADO (FIPE) 100% RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 50.000,00 {I R\$ 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	4	973,70
09	AQL-8861	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL CITY 1.0, 2 PORTAS, COR BRANCA, ANO/MODELO 2008/2009, POTENCIA 68CV, FLEX, CHASSI 9BWAA05W19T089545. PLACA AQL-8861	MERCADO (FIPE) 100% RCF- V {DM=R\$50.000,00 {DC =R\$ 100.000,00 APP-V {M = R\$ 20.000,00 {I = R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	6	791,70
10	ARN-5426	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL, DUAS PORTAS, COR BRANCA SOLIDA, ANO/MODELO 2009/2010, BI-COMBUSTIVEL, MARCA VOLKSWAGEN, G4, 1.0, TOTAL FLEX, CAPACIDADE 5P/71CV, CHASSI 98WAA05W1AP018651, RENAVAL 15.338619-3, PLACA ARN-5426	(100%) FIPE RCF-V {DM = 100.000,00 {DC = 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	6	830,70
11	AUS - 4817	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, BICOMBUSTIVEL, CHASSI 9BWAA05W2CP071426, RENAVAL 39.292422-6, PLACA AUS - 4817	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e retrovisor	NORMAL	01 ano	5	934,70
12	AXQ - 8281	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2013/2014, FLEX, BRANCO, 2 PORTAS, CHASSI 9BWAA05W1EP048772, PLACA AXQ - 8281	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	3	986,70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

13	AWN-0525	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEI GOL 1.0 GIV, COR BRANCO CRISTAL, FLEX, CHASSI Nº 9BWAA05W0DP104361, ANO/MODELO 2013/2013, 4 PORTAS, RENAVAL 50.842462-3. PLACA AWN-0525	CASCO 100% (FIPE) RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 50.000,00 {INVALIDEZ R\$ 50.000,00 DM R\$ 25.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	3	973,70
14	ANZ-3191	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0, MARCA VOLKSWAGEN ANO/MODELO 2006/2006, FLEX. CHASSI 9BWCA05W16T171134. PLACA ANZ-3191	(100%) (FIPE) RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	10	598,00
15	ANH-0522	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 MARCA VOLKSWAGEN ANO/MODELO 2005/2006. FLEX. CHASSI 9BWCA05W36T054056. PLACA ANH-0522	(100%) (FIPE) RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	9	598,00
16	AMR-7620	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL MARCA/MODELO VWGOL SPECIAL, COR BRANCA, ANO FAB/MODELO 2005/2005, A GASOLINA. CHASSI: 9BWCA05Y05T145057, PLACA AMR-7620	(100%) (FIPE) RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	8	559,00
17	ANH-0520	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0, ANO/MODELO 2005/2006. FLEX. COR BRANCO, CHASSI 9BWCA05W06T044603. PLACA ANH-0520	(100%) (FIPE) RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	5	611,00
18	AOF-9037	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0, ANO/MODELO 2006/2007, FLEX. COR BRANCO, CHASSI 9BWCA05W77P027680. PLACA AOF-9037	(100%) (FIPE) RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	10	611,00
19	ASO-1544	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2010/2011, COR BRANCO CRISTAL, FLEX. CHASSI 9BWAA05W1BP001883, PLACA ASO-1544	(100%) (FIPE) RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 150.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	4	682,50
20	ASO-1545	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2010/2010, FLEX, COR BRANCA, FLEX, CHASSI 9BWAA05W4AP101121, PLACA ASO-1545	(100%) (FIPE) RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 150.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	5	676,00
21	APC-8106	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL CITY 1.0, MI, TOTAL FLEX, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2007/2008, 05 PORTAS, 70CV, CHASSI Nº BWCA05W98P039864, PLACA APC-8106	(100%) (FIPE) RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	6	611,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

22	BAL-7222	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U4GP117511, PLACA BAL - 7222	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 50.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	2	520,00
23	BAL-7221	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U4GP117153, PLACA BAL - 7221	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 50.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	2	520,00
24	BAL-7238	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U4GP116889, PLACA BAL - 7238	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 50.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	2	520,00
25	BBA-7383	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2017, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAA45U5HP082866, PLACA BBA-7383	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM = 20.000,00 Assistência 24 horas. Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	4	520,00
26	DDL-1459	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/GOLF, ANO/MODELO 2002/2002. GASOLINA, COR PRATA, CHASSI 9BWAA41J524056775, PLACA DDL-1459	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM = R\$ 50.000,00 {DC = R\$ 100.000,00 APP-V {M = R\$ 10.000,00 {I = R\$ 10.000,00 RCFV-D.M R\$ 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	7	1.142,70
27	APB: 1113	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL GM/CELTA 2P LIFE ANO/MODELO 2007/2008, FLEX COR PRATA, CHASSI 9BGRZ0B08C148033, PLACA APB: 1113	(100%) (FIPE) RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	9	481,00
28	AQT-2558	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL GM/CELTA 4P LIFE, FLEX, COR BRANCA, ANO/MODELO 2008/2009, RENAVAL 00110893832, CHASSI 9BGRZ48909G234502. PLACA AQT-2558	RCF-V {DM= 75.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	10	598,00
29	AWP-4074	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX, COR PRATA, FLEX, CHASSI 9BRBD48EXD2606655, ANO/MOD 2013. 5P/153CV. RENAVAL 51.976138-3. PLACA AWP-4074	MERCADO (FIPE)110% RCF-V {DM= 200.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M R\$ 100.000,00 {I R\$ 100.000,00 DM R\$ 30.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	4	1.519,70
30	DIB - 6042	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL GM/ASTRA SEDAN CD, ANO/MODELO 2002/2003, COR PRATA, 4 PORTAS, CHASSI 9BGTT69B0381120939, RENAVAL 79.239688-0, PLACA DIB - 6042	(100%) FIPE RCF- V {DM= 200.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 100.000,00 {I= 100.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	5	1.155,70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

31	ATD-4873	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PALIO FIRE ECONOMY 2 PORTAS, ANO/MODELO 2010/2011, COR BRANCO. 75 CV. FLEX. CHASSI 9BD17106LB5687277, PLACA ATD-4873	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 150.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	9	830,70
32	ANL -9299	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO WEEK ELX, ANO/MODELO 2005/2006, CHASSI 9BD17301A64166639, COR BRANCA, FLEX, RENAVAN 00876444761, PLACA ANL - 9299	(100%) FIPE RCF-V {DM= 100.000,00 DC= 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	6	570,70
33	AXQ - 3226	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI 9BD373121D5027493, COR BRANCO BANCHISA. 04 PORTAS, FLEX, PLACA AXQ - 3226	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	5	986,70
34	AKE-1780	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO 1.5, ANO/MODELO 2002/2002, CHASSI 9BD17B49322334445, COR BRANCO, ALCOOL, RENAVAN 00779313720, PLACA AKE-1780	(100%) (FIPE) RCF-V {DM= 100.000,00 DC= 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	2	539,50
35	AVZ-8127	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/PARATI 1.6 ANO/MODELO 2012/2013, 4 PORTAS, COR VERMELHA, FLEX, RENAVAM 48.889525-1, CHASSI 9BWGB05WXP054608. PLACA AVZ-8127	(100%) FIPE RCF- V {DM = 100.000,00 {DC = 100.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	2	817,70
36	ALX-9457	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO VW/PARATI 1.6 CITY, ANO/MODELO 2004/2004, CAP 005P/100CV, COR BRANCA, FLEX. CHASSI: 9BWDB05X74T172327, PLACA ALX-9457	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	10	1.032,20
37	AHV-1892	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO VW/SAVEIRO CL 1.6 MI, ANO/MODELO 1998/1999, COR BRANCA, POTENCIA DE 94CV, A GASOLINA, CHASSI 9BWZZ376WP016200, PLACA AHV-1892	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	10	752,70
38	ASC-5033	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO SAVEIRO, CITY 1.6, MI/TOT, COR BRANCO CRISTAL, ANO FAB/MOD 2009/2010, RENAVAM 020346104, CHASSI 9BWKB05U2AP086988. PLACA ASC-5033	MERCADO (FIPE) 100% RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM R\$ 30.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	7	1.233,70
39	AGW-8343	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO SAVEIRO CL MARCA VW NA COR BRANCA, ANO/MODELO 1996/1997, CHASSI: 9BWZZ30BTP059785, A GASOLINA, PLACA AGW-8343	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	3	596,70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

40	AOK-4829	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMIONETE/C.ABERTA VW/SAVEIRO 1.6 ANO/MODELO 2006/2007. FLEX. COR BRANCA. CHASSI 9BWEB05W17P043234, PLACA AOK - 4829	(100%) (FIPE) RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	7	767,00
41	AQV-1236	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CLIO, MARCA RENAULT, MODELO CLIO CAMPUS 10H3P, CPA/TOT/CIL 5P/76CV, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB/MOD 2008/2009, CHASSI 8A1CB8B059L141916. PLACA AQV-1236	MERCADO (FIPE) 100% RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 50.000,00 {I R\$ 50.000,00 DM R\$ 30.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	8	856,70
42	BBA-7384	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX 1.0 JOYE, ANO/MODELO 2016/2017, COR BRANCA, RENAVAL 00000149597, 5P, CHASSI: 9BD15802764828354, PLACA BBA-7384	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	5	1.180,40
43	ANT-5327.	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO UNO MILLE FIRE FLEX, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2006/2006, CAP. 005P, CHASI 9BD15802764828354, PLACA ANT-5327	MERCADO (FIPE) 100% RCF- V {DM= 150.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	4	843,70
44	AIE-0976	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTE ANO/MODELO 1985/1985, CHASSI 0J77579 COR BRANCA, A DIESEL, PLACA AIE-0976	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	3	1.623,70
45	ADT-9564	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMIONETE/ABERT. C. DUPLA, TOYOTA BANDEIRANTE, ANO/MODELO 1993/1993, CHASSI 9BR0J0060P1022726, COR VERMELHA, A DIESEL, PLACA ADT-9564	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	3	1.558,70
46	AWA-4755	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ESP/CAMIONETE/ABERTA/C. DUPLA - NISSAN FRONTIER XE 4X4 ANO/MODELO 2012/2013, COR VERMELHA, A DIESEL, RENAVAL 48.980816-6, CHASSI 94DVCUD40J266236, PLACA AWA-4755	(100%) FIPE RCF-V {DM = 100.000,00 {DC = 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	2	2.195,70
47	API-7277 -	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO NISSAN FRONTIER XE 4X4, COR VERMELHA, ANO DE FABRICACAO / MODELO 2007/2008. CHASSI 94DCEUD228J909736, RENAVAL 94.003420-4, PLACA API-7277	(100%) FIPE RCF-V {DM = 100.000,00 {DC = 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	6	1.877,20
48	AXK-3343	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMIONETA/C.ABERTA CHEVROLET/MONTANA L3, FLEX, COR BRANCA, CHASSI 9BGCA80X0EB149368, ANO/MOD 2013/2014. RENAVAL 56.885698-8, PLACA AXK-3343	MERCADO (FIPE) 100% RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM R\$ 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	10	1.045,20
49	AUG-4851	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO MOTO HONDA NXR 150 BROSS ESD MI, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2011/2011, FLEX, CHASSI 9C2KD0540BR105444, PLACA AUG-4851	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM = 100.000,00 {DC = 150.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00	NORMAL	01 ano	4	609,70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

50	AUG-4859	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO MOTO HONDA NXR 150 BROSS ESD MI, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2011/2011, FLEX, CHASSI 9C2KD0540BR107841, PLACA AUG-4859	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM = 100.000,00 {DC = 150.000,00 APP- V {M= 10.000,00 {I= 10.000,000	NORMAL	01 ano	3	642,20
51	IGD-3099	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMIONETA/C. ABERTA FORD/F.1000S, COR VERMELHA, ANO/MODELO 1989/1989, CHASSI Nº 9BFEXXL34KDB04463, RENAVAM 42.274986-9, PLACA IGD-3099	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	6	646,10
52	AQZ-0849	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMIONETE FIAT STRADA, ANO/MODELO 2008/2009, CCHASSI 98D27803A97111832, PLACA AQZ-0849	(100%) FIPE RCF-V {DM = 100.000,00 {DC = 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	4	1.235,14
53	ALW-6132	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA, FIAT/DOBLO CARGO, COR BRANCA, ANO/MODELO, 2004/2004, CAP. 06P 103CV, A GASOLINA CHASSI: 9BD22315442005521, PLACA ALW-6132	RCF- V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	7	1.688,70
54	AXK-0946	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO ESP/CAMINHAO/AMBULANCIA/I/M. BENZ 415 MARIMAR AMB, A DIESEL, ANO/MODELO 2012/2013, RENAVAM 00569199476, CHASSI 8AC906633DE070427, PLACA AXK-0946	Valor Mercado (FIPE)100% RCF- V {DM= 150.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	9	1.688,70
55	ARW-6292	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA MARCA/MODELO RENAULT MASTER FURGÃO, ANO/MODELO 2009, A DIESEL, CHASSI 93YADCUD6AJ281138, PLACA ARW-6292	(100%) FIPE RCF-V {DM = 100.000,00 {DC = 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	4	2.730,00
56	AYI-2668	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA MASTER MARCA / MODELO RENAULT, MASTER CHASSI CAB L2H1 2.3 DCI 16V 2P, COR BRANCA, ANO FAB/MOD, 2014/2015, CHASSI 93YMAF4MAFJ301628, A DIESEL, PLACA AYI-2668	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF-V{DM= 200.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 50.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	2	3.659,50
57	BAP- 5882	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PEUGEOT/BOXER 350LH AMBULANCIA, CHASSI 936ZCWMNCG2156128, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2015/2016, A DIESEL, PLACA BAP- 5882	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF-V{DM= 200.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 50.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	2	2.327,00
58	BAP-5859	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PEUGEOT/BOXER 350LH AMBULANCIA, CHASSI 936ZCWMNCG2156242, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2015/2016, A DIESEL, PLACA BAP-5859	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF-V{DM= 200.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 50.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	2	2.327,00
59	BBE- 3668	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PEUGEOT/BOXER MARIMAR A AMBULANCIA, CHASSI 936ZCWMNCG2157303, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2015/2016, A DIESEL, PLACA BBE- 3668	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF-V{DM= 200.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 50.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	NOVO	2.327,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

60	BAK-8020	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA MASTER MARCA / MODELO RENAULT, MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2016/2017, CAP. 6P, CHASSI 93YMAFELAHJ244687, A DIESEL, PLACA BAK-8020	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF-V {DM= 200.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 10.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	2	1.392,74
61	BAE-5642	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO JUMPER VETRATO, MARCA CITROEN, MODELO JUMPER JAEDI MIC, 2.3. 16 LUGARES, ANO/MODELO 2015/2015. A DIESEL. CHASSI 935ZCWMNCF2153207. BRANCA, PLACA BAE-5642	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM= 150.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 50.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	3	3.535,48
62	AQT-0179	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO JUMPER, MARCA CITROEN, MODELO JM15L3, 2.8 HDI 16 LUGARES, ANO/MODELO 2008/2009. A DIESEL, COR BRANCA, CHASSI 935ZBPMNB92031035, PLACA AQT-0179	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF-V {DM= 150.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	9	2.535,00
63	BAL-1385	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FLEX, COR BRANCA, ANO/MODELO. 2016/2016, CAP. 07P, 4 CILINDROS, CHASSI:9BD11970UG1136423, PLACA BAL-1385	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 50.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	2	659,10
64	AQU-4665	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI 93PB36D2M9C027261, ANO FAB/MOD 2008/2009. PLACA AQU-4665	R\$ 119.568,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	8	1.820,00
65	AQU-4666	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI 93PB36D2M9C027260, ANO FAB/MOD 2008/2009. PLACA AQU-4666	R\$ 119.568,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	8	1.820,00
66	AQU-4667	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI 93PB36D2M9C027277, ANO FAB/MOD 2008/2009. PLACA AQU-4667	R\$ 119.568,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	8	1.820,00
67	AQU-4669	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI 93PB36D2M9C027229, ANO FAB/MOD 2008/2009. PLACA AQU-4669	R\$ 119.568,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	8	1.820,00
68	AQU-4668	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L, ESCOLAR, CAPACIDADE 31P/115CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI 93PB42G3P9C027183, ANO FAB/MOD 2008/2009. PLACA AQU-4668	CASCO 110% (FIPE) RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	8	2.275,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

69	AQQ-6092	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L, ESCOLAR, CAPACIDADE 31P/115CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI 93PB42G3P8C26028, ANO FAB/MOD 2008/2009. PLACA AQQ-6092	CASCO 110% (FIPE) RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	8	2.275,00
70	AWH-8757	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO ANO/MODELO 2012/2013 RENAVAL 50.029357-0 CHASSI 93PB58M1MDC043899, PLACA AWH-8757	R\$ 168.800,00 RCF- V {DM =R\$100.000,00 {DC = R\$ 100.000,00 APP-V {M = R\$ 20.000,00 {I = R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	4	1.885,00
71	ARZ - 2448	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS AGRAL/MASCA GRANMINI ANO/MODELO 2009/2010, A DIESEL, COR AMARELA, CHASSI 9BYC3061SAC000262, RENAVAL 17.851816-6, PLACA ARZ - 2448	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	7	2.210,00
72	KOD-1365	RESTACAO DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS SCANIA K112 CL ANO/MODELO 1987/1987, CHASSI 9BSC4X2BH3455968, COR BRANCA, A DIESEL, 46P/305CV, PLACA KOD-1365	RCO Passageiros R\$ 3.000.000,00 RC Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 RC Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais R\$ 40.000,00 Morte Acidental Condutor R\$ 20.000,00 Invalidez Acidental Condutor R\$ 20.000,00 Desp Médicas e Hosp. Condutor R\$ 10.000,00 Vidros e Retrovisor	SEM FRANQUIA	01 ano	3	2.379,00
73	ARN-4023	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO MICRO ONIBUS URBANO COMPLETO, MARCA MASCARELLO, MODELO GRAN MINI, ANO DE FABRICACAO 2009/2010, CAPACIDADE P/18PASSAGEIROS SENTADOS, DIESEL, COR BRANCA, CHASSI 99BYC9061S9C000172, PLACA ARN-4023	RCF-V {DM = 100.000,00 {DC = 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	3	1.111,50
74	AMG-4237	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO MICRO-ONIBUS MARCA FIAT, MODELO DUCATO COMBINATO, ANO/MODELO 2004/2004, A DIESEL. CHASSI 93W231K2141018662. PLACA AMG-4237	(100%) (FIPE) RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	10	1.183,00
75	KQM-5697	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCA VW 16.180 CO, ANO/MODELO 1996/1996, POTENCIA 170 CV, COR BRANCO, A DIESEL. EQUIPADO PARA UNIDADE MOVEL DE SAUDE COM GABINETE ODONTOLOGICO, CONSULTORIO MEDICO, SALA DE ESPERA, CHASSI 9BWYTARB8TRB00506, PLACA KQM-5697	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	7	845,00
76	AIB-3823	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ OF 1114, ANO/MODELO 1988/1988, A DIESEL, 40 PASSAGEIROS, CHASSI 9EZRJ08GCJ0510042, PLACA AIB-3823	(100%) (FIPE) RCF-V {DM= 75.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	10	845,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

77	BXC-0999	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ OF 1313, ANO/MODELO 1983/1983, A DIESEL, 40 PASSAGEIROS, CHASSI 34505011630203, PLACA BXC-0999	RCF-V {DM= 75.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	10	884,00
78	BXC-6590	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ OF 1313, ANO/MODELO 1983/1983, A DIESEL, 40 PASSAGEIROS, CHASSI 34505011629447, PLACA BXC-6590	RCF-V {DM= 75.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	7	858,00
79	AQW-8665	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS VOLKSWAGEM, ESCOLAR, CHASSI 9BWR882WX9R913671, COR OHNE FARBE, MOTOR HP 0182, DIESEL, MOTOR D1A028559, DISTANCIA EIXOS 5180, ANO FABRICACAO/MODELO 2008/2009, RENAVAL 11.887995-2, CARROCERIA MARCA CAIO, 44 PASSAGEIROS. PLACA AQW-8665	CASCO R\$ 147.896,41 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	8	2.275,00
80	BWF-6591	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ, ANO/MODELO 1986/1986, A DIESEL, 40 PASSAGEIROS, CHASSI 9BM364287GC055046, PLACA BWF-6591	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	4	949,00
81	AVX - 9820	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE, ANO/MODELO 2012/2012, A DIESEL, COR AMARELA, CHASSI 9532E82W3CR254226, RENAVAL 48.578908-6, PLACA AVX - 9820	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	4	2.730,00
82	ARZ 2445	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS VW/MASCA GRANMINI ANO/MODELO 2009/2010, A DIESEL, COR AMARELA, CHASSI 9532452R5AR002714, RENAVAL 17.851525-6, PLACA ARZ - 2445	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	7	2.275,00
83	AKM - 6397	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE, ANO/MODELO 2003/2003, COR BRANCA, 24P/04,00T/131CV, CHASSI 93PB02A2M3C008339, RENAVAL 79.084887-2, PLACA AKM - 6397	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	5	2.054,00
84	AXO - 4745	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/MODELO 2013/2014, COR AMARELA, 22P/170CV, CHASSI 93ZL68C01E8454133, RENAVAL 00586152520, PLACA AXO - 4745	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	3	2.593,50
85	ARS - 7862	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, ANO/MODELO 2009/2009, A DIESEL, COR AMARELA, CHASSI 93ZL68B01984100464, RENAVAL 16.614123-2, PLACA ARS - 7862	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	7	2.106,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

86	ARS - 7870	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 ANO/MODELO 2009/2009, A DIESEL, COR AMARELA, CHASSI 93ZL68B0198410049, RENAVAL 16.613902-5, PLACA ARS - 7870	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	7	2.106,00
87	AGW-5963	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO ESP/CAMINHAO/BOMBEIRO MODELO VW/16.220, ANO/MODELO 1996/1997 COR VERMELHA, A DIESEL, CHASSI 9BWYTAHT71DB60574, PLACA AGW-5963	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM = 100.000,00 {DC = 150.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	10	2.663,70
88	APU-9544	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO IVECO/FIAT EURO CARGO TECTOR 170E22 N, ANO FAB/MOD. 2006/2006, CHASSI 93ZA1NFH0687003288, RENAVAL 95.636416-0, PLACA APU-9544	(100%) FIPE RCF-V {DM = 100.000,00 {DC = 200.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 10.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	6	2.637,70
89	AAE-7313	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENZ, ANO/MODELO 1986/1986, A DIESEL. CHASSI 9BM345021GB711274, PLACA AAE-7313	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	3	1.168,70
90	AAH-9884	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO MARCA VOLKSWAGEN, ANO 1986. MOD 11.130, EQUIP. COM TANQUE MOD. TI, COM CAP 7.000L EQUIPADO COM CONJUNTO DE MOTO-BOMBA VW, CHASSI V042279W. RENAVAL 52.125086-2, PLACA AAH-9884	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 200.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	6	1.058,20
91	CVN-0865	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VW 16.220, ANO/MODELO 1999/1999, COR VERMELHO, A DIESEL, CHASSI: 9BWYTAHT7XRX10989, PLACA CVN-0865	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	3	1.807,00
92	AYI-2289	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHAO/BASCULANTE TECTOR 170E22 ATTACK ECOLINE ANO/MODELO 2013/2014. A DIESEL, CHASSI 93ZA1RGH0E8925311. PLACA AYI-2289	RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 150.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	4	1.493,70
93	AYI-2128	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHAO/BASCULANTE TECTOR 170E22 ATTACK ECOLINE ANO/MODELO 2013/2014, A DIESEL, CHASSI 93ZA1RGH0E8925946, PLACA AYI-2128	RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 150.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	4	1.493,70
94	AYH-7139	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHAO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K/36 6X4, ANO/MOD 2014/2014, A DIESEL, CHASSI 9BM693388EB952917, COR BRANCO, PLACA AYH-7139	RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 150.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	7	2.327,00
95	AXX-4162	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHAO/BASCULANTE, M. BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB936821, COR BRANCO, PLACA AXX-4162	RCF- V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00 Vidros e Retrovisor	SEM FRANQUIA	01 ano	3	2.431,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

96	AXX-4161	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHAO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB926505, COR BRANCO, PLACA AXX-4161	RCF- V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00 Vidros e Retrovisor	SEM FRANQUIA	01 ano	3	2.431,00
97	AXY-3944	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHAO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB940795, COR BRANCO, PLACA AXY-3944	RCF- V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00 Vidros e Retrovisor	SEM FRANQUIA	01 ano	3	2.431,00
98	ARD-7115	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO CACAMBA, MARCA FORD, MODELO CARGO 2622E, ANO/MOD 2009/2009, A DIESEL, CHASSI Nº 9BFZCE9V19BB32284, COR BRANCO DIAMANTE II, RENAVAN Nº 13.346265-0, PLACA ARD-7115	(100%) (FIPE) RCF- V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	6	2.502,50
99	ARD-7110	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO CACAMBA, MARCA FORD, MODELO CARGO 2622E, ANO/MOD 2009/2009, A DIESEL, CHASSI Nº 9BFZCE9V09BB32275, COR BRANCO DIAMANTE II, RENAVAN Nº 13.345991-8, PLACA ARD-7110	(100%) (FIPE) RCF- V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	6	2.502,50
100	AIC-5125	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO/MOD. FORD CARGO 1622, COR BRANCA, ANO/MODELO 1998/1998, CHASSI: 9BFYTNFT1WDB85811, DIESEL, PLACA AIC-5125	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	3	1.508,00
101	AIJ-0617	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO MERCEDES BENZ 1113 ANO/MODELO 1982/1982, A DIESEL CHASSI 34403312599927, COR BRANCA, PLACA AIJ-0617	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NORMAL	01 ano	3	1.235,00
102	ANS-3474	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA MARCA/MODELO RENAULT MASTER ALTECHAMB, ANO/MODELO 2005/2006, A DIESEL, CHASSI 93YADCUH56J659079, PLACA ANS-3474	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	REDUZIDA	01 ano	6	2.730,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$							144.812,26

4. PREÇO ESTIMADO

O preço máximo estimado pela Administração para o objeto do edital é de R\$ 144.812,26 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e doze reais e vinte seis centavos).

5 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

5.1. O Contrato terá sua vigência de 12(doze) meses para todos os itens, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente. Havendo prorrogação todos os itens serão prorrogados por 12 meses.

5.2. Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

5.3. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

6. DOS SINISTROS

6.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.

6.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

6.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

6.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

7.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

7.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

7.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

7.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

7.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

7.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Compete à Contratante:

- a) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- b) Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado;
- c) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Coronel Vivida-Pr;
- d) Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- e) Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- f) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município às reclamações formuladas;
- g) Colocar à disposição do Município, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- h) Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Coronel Vivida (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- i) Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- j) Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- k) Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- l) Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- m) Assistência 24 horas (GUINCHO ILIMITADO) PARA TODOS OS ITENS.
- n) Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município. Poderá ser emitido uma única apólice para todos os itens ganhos pela empresa e o custo da emissão da apólice já deve estar incluso no preço do seguro.
- o) Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizados pela Contratada, no município de Coronel Vivida – PR, sem ônus para a Contratante.

8.2 - Cumprir com o objeto da contratação, entregando os serviços especificados neste Termo de Referência, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

8.3 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.4 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

8.5 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

8.6 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

8.7 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

8.8 - Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o item 5.

9.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

9.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.4 - Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 46/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 46/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
[DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO]

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 46/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 46/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, estabelecida na xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, na cidade xxxxxxx (xxx), Estado xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº 46/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	Franquia	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único: O CONTRATANTE se obriga a:

- 1) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste edital e contrato;
- 2) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 3) Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 4) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 5) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA ficará obrigada a:

- a) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- b) Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado;
- c) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Coronel Vivida-Pr;
- d) Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- e) Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- f) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município às reclamações formuladas;
- g) Colocar à disposição do Município, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- h) Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Coronel Vivida (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- i) Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- j) Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- k) Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- l) Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- m) Assistência 24 horas (GUINCHO ILIMITADO) PARA TODOS OS ITENS.
- n) Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município. Poderá ser emitido uma única apólice para todos os itens ganhos pela empresa e o custo da emissão da apólice já deve estar incluso no preço do seguro.
- o) Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizados pela Contratada, no município de Coronel Vivida – PR, sem ônus para a Contratante.

Parágrafo Segundo: Cumprir com o objeto da contratação, entregando os serviços especificados neste Termo de Referência, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

Parágrafo Terceiro: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Quarto: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SINISTROS

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

Parágrafo terceiro: Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Parágrafo quinto: Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

Parágrafo sexto: O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses para todos os itens, **de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018**, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, de conformidade com o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que, haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

Parágrafo segundo: Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

Parágrafo terceiro: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

Parágrafo segundo: O contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do Município de Coronel Vivida, conforme quadro a seguir:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.69.03	000	3477
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.69.01	000	3478
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.69.03	000	3479
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.69.02	000	3480
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.69.03	000	3481
07/02	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hidricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.69.03	000	3482
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.69.03	000	3483
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.69.03	000	3484
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.69.03	000	3485
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.69.03	000	3486
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39.69.03	000	3487
09/01	Depto. Ind. Com.	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.69.03	000	3488
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.69.03	000	3476

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

Parágrafo segundo: Todos os custos que a CONTRATADA utilizar para execução do serviço, deverá estar incluído no preço unitário para o serviço.

Parágrafo terceiro: À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução do serviço, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo quarto: A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o paragrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo quanto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar AO CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, ao CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronei Vivida, Estado do Paraná, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Coronei Vivida, xx de xxxxxx de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

.....
Representante Legal
Razão Social
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....